

## Estado do Ceará Câmara Municipal de Bela Cruz

## PROJETO DE LEI Nº 05/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO DIABETES NAS CRECHES, ESCOLAS PÚBLICAS E ESCOLAS PARTICULARES DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz, Estado do Ceará, faz saber, que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituído no município de Bela Cruz o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches e Escolas Públicas e Escolas Particulares do Município, visando detectar alunos diabéticos ou tendentes a desenvolver a doença, encaminhando-os a tratamento de saúde e alimentação adequada.
- Art. 2°. Para o atendimento do objetivo desta Lei, será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, questionário padrão contendo, minimamente, as seguintes perguntas:
- 1) Você tem notado se a criança tem bebido água além do normal?
- 2) A criança tem urinado muito?
- 3) A criança tem passado mal frequentemente, com tonturas?
- 4) A criança tem reclamado que está com as vistas embaçadas?
- 5) A criança tem emagrecido rapidamente?
- 6) A criança tem histórico de familiares com diabetes?
- Art. 3º. Caso haja respostas positivas ao questionário, o aluno será encaminhado à rede pública de saúde pedindo prioridade no atendimento visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas de saúde relacionados ao diabetes.
- Art. 4º. Havendo diagnóstico positivo da doença ou necessidade de prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual a restrição alimentar do aluno, anexando-se cópia ao prontuário escolar, com encaminhamento das restrições à nutricionista para providências de alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Bela Cruz, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO

Verendor - PDT



## Estado do Ceará Câmara Municipal de Bela Cruz

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Programa de Prevenção ao Diabetes nas Creches, Escolas Públicas e Escolas Particulares do Município de Bela Cruz.

Estudos mostram que, a cada mil crianças, sete tornam-se diabéticas por ano. São principalmente, menores em idade escolar. O controle inadequado do diabetes representa ameaça ao longo da vida do paciente, pois favorece a precocidade e o risco de males que podem levar à amputação de membros inferiores e morte prematura. A assistência médica adequada e o controle metabólico rigoroso podem evitar problemas como estes.

Devido o aumento significativo da diabetes em crianças, faz-se necessário adotar medidas que busquem prevenir e tratá-las. Os sintomas podem confundir, então, quanto mais tardio, mais arriscado. Se a diabetes for detectada inicialmente é controlável.

Assim, aguardo a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Bela Cruz, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO Vereador - PDT